



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
Fls. 333
Rub.

LEI Nº 3 151, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Declara de utilidade pública
o Ponte Branca Esporte Clube,
entidade desportiva, com sede
em Ponte Branca.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO;

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 4º do artigo
33, da Constituição Estadual, a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública
o Ponte Branca Esporte Clube, entidade desportiva,
com sede em Ponte Branca.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,
31 de dezembro de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Nelson Ramos
Deputado NELSON RAMOS
Presidente

fls. 1000.
Requerida à
competente.
Em 15.03.1974
M. Carvalho
PL 1/2